



**LEI Nº 441/2026 de 24 de março de 2026.**

*“Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Araguaã retroativo a 01 de janeiro de 2026.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com fundamento na Medida Provisória nº 1.334/2026, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em **5,4% (cinco virgula quatro por cento)** como vencimento base do exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2026, respeitada a jornada de trabalho prevista em lei.

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente à 01 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** O pagamento dos valores retroativos referentes ao período de janeiro e fevereiro de 2026 será efetuado da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) no mês de março de 2026;

II - 50% (cinquenta por cento) no mês de abril de 2026.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a editar atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaã/TO, aos 24 dias do mês de março de 2026.**

**MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-3e0b5d-29042026105308**